



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

## RESOLUÇÃO Nº 061/2016.

**Súmula:** Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

SIRINEU APARECIDO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte.

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, compõe-se dos seguintes Órgãos:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Presidência;
- IV – Órgãos de Assessoramento e Controle;
- V – Órgãos de apoio Administrativo;

**Parágrafo Único.** O Plenário, a Mesa Diretiva e a Presidência, têm suas atribuições e competências fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes Órgãos de Assessoramento e Controle, conforme disposto no inciso VI do Art. 1º desta Resolução:

- I – Controladoria Interna;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Secretaria Geral.

**Art. 3º.** A Controladoria Interna deverá realizar a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e, em especial, tem as seguintes atribuições:



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

I – avaliar em cada exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária local;

II - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

V – supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VI – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VII – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

VIII – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

IX – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração da Câmara Municipal;

X – outras atribuições correlatas.

**Art. 4º.** São atribuições da Assessoria Jurídica:

I - Prestar assessoramento jurídico ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora;

II - Representar a Câmara Municipal de Godoy Moreira, pessoalmente ou por um dos membros da carreira jurídica, em todos os processos judiciais e administrativos em que a Câmara for autora, ré, assistente ou oponente, em todas as instâncias;

III - Representar a Câmara Municipal de Godoy Moreira e os vereadores membros da Mesa Diretora, pessoalmente ou por um dos membros da carreira jurídica, em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, relacionadas às atividades realizadas pela Casa e em decorrência do exercício do mandato parlamentar;



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

IV - Atender às consultas formuladas pela Presidência, Secretarias e Coordenadorias pertencentes à Câmara Municipal de Godoy Moreira;

V - Coordenar a análise de todos os processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidade, das minutas de editais de licitação, contratos, aditivos, convênios, acordos, ajustes, projetos legislativos e outros;

VI - Coordenar a administração dos servidores lotados na Procuradoria, dos recursos materiais e dos bens móveis pertencentes ao setor;

VII - Realizar a distribuição dos processos administrativos, judiciais e representações advindas do Tribunal de Contas do Estado obedecidas à ordem sequencial de rotatividade entre os Procuradores, considerando, para tanto, a ordem alfabética;

VIII - Na consecução das atribuições do pessoal de apoio ou de membros da carreira jurídica, o Procurador Geral poderá, sempre que se fizer necessário, delegar poderes, respeitada a separação das atribuições entre o pessoal de apoio e membros da carreira jurídica;

IX - Realizar a distribuição dos Projetos de Lei advindos da Secretaria de Apoio Legislativo, a fim de ser elaborado Parecer Jurídico, obedecida a ordem sequencial de rotatividade entre os Procuradores, considerando, para tanto, a ordem alfabética;

X - Realizar a defesa dos membros da Mesa Diretora em ação criminal decorrente do exercício do mandato;

XI - Exercer a função de Consultoria Jurídica à Mesa Diretora, Vereadores e Secretários, em matérias relacionadas a atividade parlamentar e administrativa da Casa;

XII - Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas Atribuições, tais como assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções e portarias, e executar outras tarefas correlatas, inclusive, aquelas indicadas na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o estatuto da advocacia e a ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

**Art. 5º.** A Secretaria Geral é o órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, de assessorias e de apoio parlamentar da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora, com as seguintes funções precípua:



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

### I - Compete a Secretaria Geral:

- a) supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse público;
- b) supervisionar e administrar a execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara;
- c) controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas;
- d) supervisionar as atividades de recepção e informação ao público em geral;
- e) promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara;
- f) manter sobre controle técnico do arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal;
- g) preparar e executar as atividades relacionadas à preparação de documentos de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos..

**Art. 6º.** Ficam criados os seguintes Órgãos de Apoio Administrativo, conforme inciso V do art. 1 desta Resolução e constantes do Organograma de que trata o Anexo Único, parte integrante desta regulamentação:

I – Departamento Econômico Financeiro.

II – Departamento de Administração;

III – Departamento Legislativo.

**Art. 7º.** Compete ao Departamento Econômico Financeiro:

I - Dirigir, planejar e coordenar o processo contábil-financeiro-orçamentário, levantando, registrando, e acompanhando o controle das receitas e despesas.

II - Coordenar a folha de Pagamento dos Servidores e Vereadores;

III - Coordenar o pagamento a fornecedores;

IV- Providenciar encaminhamento dos pedidos de diárias ou despesas de viagem dos Vereadores e Servidores, bem como, a devida prestação de contas das despesas.

V- Coordenar a elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

VI - Exercer outras atribuições correlatas.



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

### **Art. 8º.** Compete ao Departamento de Administração:

I - Coordenar as atividades de natureza operacional, técnico e administrativa, tendo como função essencial a de secretariar o Presidente da Casa, a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos, dando cumprimento às suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas;

II - Responder pelo uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial da Câmara Municipal;

III - Responder pela guarda, manutenção e controle de uso dos veículos;

IV - Supervisionar a limpeza, manutenção e vigilância do prédio;

V - Orientar os demais serviços gerais peculiares as suas atribuições;

VI - Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços dos servidores sob sua direção, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo.

VII - Atender as pessoas que procuram a Câmara para tratar de assuntos de sua competência;

VIII - Coordenar, controlar e executar certames licitatórios, para a aquisição de materiais ou a contratação de serviços, bem como todas as atividades relativas às licitações e gestão dos contratos administrativos.

### **Art. 9º.** Compete ao Departamento Legislativo.

I- Receber e encaminhar as proposições encaminhadas pelo Prefeito, pela Mesa Diretiva, pelo Presidente ou Vereadores, aos setores competentes conforme estabelecido no Regimento Interno;

II - Ordenar e numerar as proposições promovendo o registro em livro próprio e anotando os devidos encaminhamentos;

III - Preparar os autógrafos dos Projetos de Lei aprovados pela Câmara e encaminhar ao Presidente da Mesa Diretiva para remessa ao Prefeito;

IV - Propiciar o suporte administrativo e legislativo às Comissões Permanentes da Câmara;

V - Encaminhar ao Procurador Jurídico as solicitações de Pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara;

VI - Elaborar Proposições, a pedido dos Membros da Casa, dentro das técnicas específicas;

VII - Exercer outras atividades correlatas do Departamento.



## **Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná**

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

**Art. 10.** Os cargos efetivos e comissionados destinados a prover a estrutura organizacional e administrativa da Câmara, serão criados através de lei, em conformidade com o previsto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Godoy Moreira, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

---

**Sirineu Aparecido Pereira**  
Presidente

---

**Almir Soares da Silva**  
1º Secretário

---

**Sovelth Cardoso**  
Vice-Presidente

---

**Amarildo Ap. B. dos Santos Fonseca**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

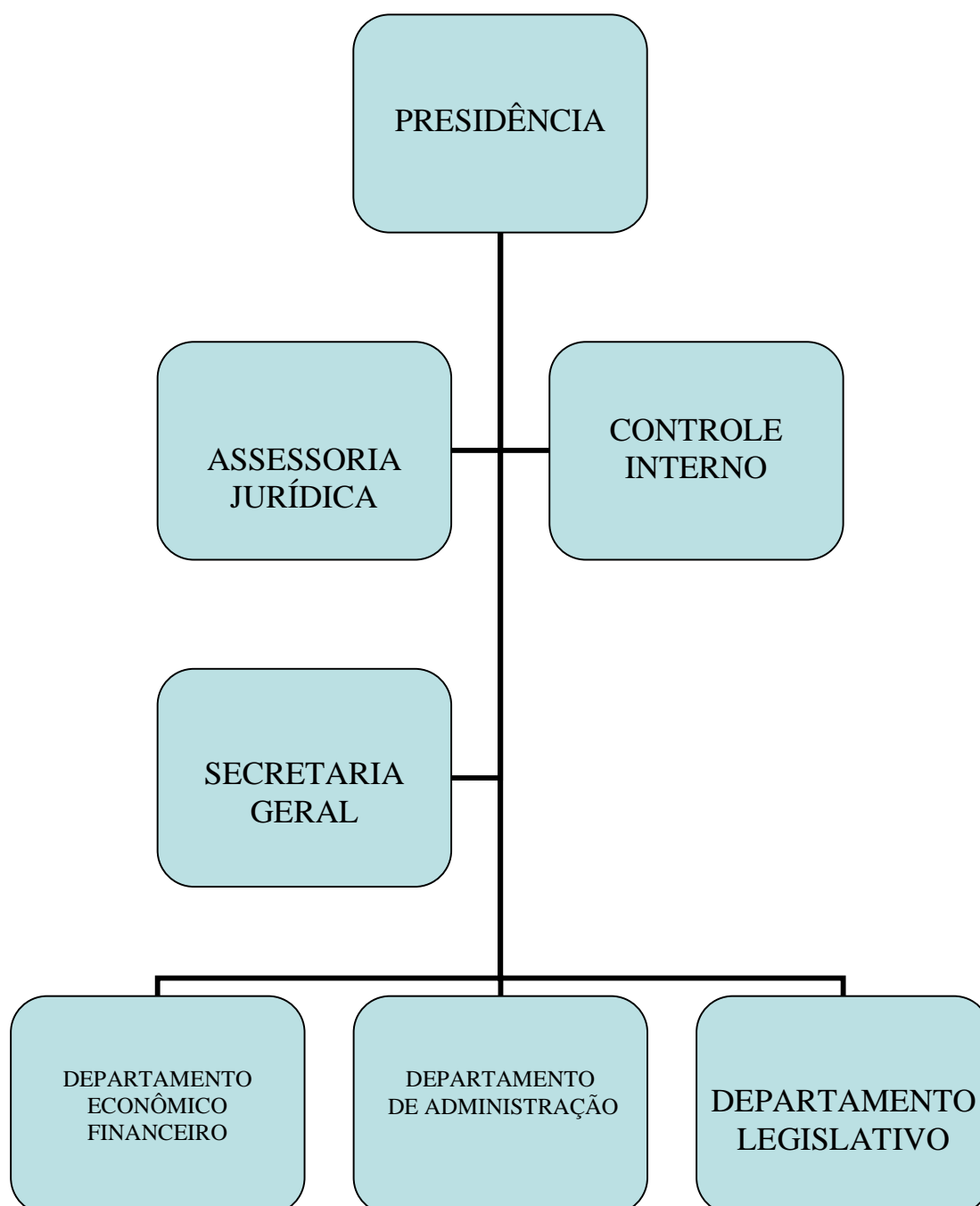
E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 061/2015

### Anexo único

### ORGANOGRAMA FUNCIONAL





# **Câmara Municipal de Godoy Moreira**

## **Estado do Paraná**

[www.cmgodoymoreira.pr.gov.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br)

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

### **SENHORES VEREADORES PRESIDENTE**

**ESPÉCIE: Projeto de Resolução.**

**AUTORIA: Mesa Diretiva da Câmara.**

#### **Senhores Vereadores**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer a estrutura organizacional da Câmara Municipal e atendendo as exigências do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARANÁ**, conforme TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) datado em 08 de agosto de 2016 assinados pelos Nobres Edis, vem mui respeitosamente submeter ao Egrégio Plenário o projeto de Resolução em anexo que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e hierárquica da Câmara Municipal de Godoy Moreira.”.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A nossa Câmara Municipal não tem ainda estabelecida à estrutura organizacional, de forma a propiciar fácil visão e entendimento dessa estrutura. Assim, entendemos que pelo porte de nosso Município e a importância deste Poder Legislativo necessário se faz o encaminhamento de solução definitiva para o caso. Tal projeto de Resolução não implica em realização de despesa, mas sim define o arcabouço orgânico-institucional da Câmara.

A estrutura organizacional da Câmara, consta do Organograma em anexo, através da descrição de seus níveis hierárquicos, regidos, cada qual, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno. Não é, ainda, o Quadro Administrativo Próprio da Câmara, que será através de Lei específica, com descrição de todos os cargos que compõe a estrutura administrativa, carga horária, competências e a respectiva remuneração.

De todo modo, entendemos importante esse Projeto de Resolução e esperamos o pronto apoio dos Nobres Pares desta Casa para sua aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.

Gabinete do Legislativo  
11 de agosto de dois mil e dezesseis.

---

Sirineu Aparecido Pereira  
Presidente